

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0591/82
INTERESSADO : FERNANDA PAULA MONTEIRO
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONS^o CASIMIRO AYRES CARDOZO
PARECER CEE : 708/52 - CESG - APROVADO EM 12/5/82.

1. H I S T Ó R I C O

FERNANDA PAULA MONTEIRO, filha de Fernando Monteiro e de Paula Vicentina Lustosa Monteiro, nascida a 12/11/1964- em Campinas, SP, residente a Rua Daniel Pedro Muller, 211 - Botafogo - Campinas - São Paulo, solicita equivalência de estudos ao nível de conclusão do 2º grau.

A interessada fez os estudos de 1º grau no Colégio Notre Dame - Campinas - e duas séries de 2º grau, no mesmo Colégio.

A seguir, cursou dois semestres na Inglaterra, apresentando um atestado escolar contendo avaliações, em cada disciplina - cursada, que demonstram o aproveitamento da aluna.

A documentação encontra-se devidamente autenticada.

2. A P R E C I A Ç Ã O

Do exposto, a aluna estudou 2 séries do 2º grau no Colégio Notre Dame, com boa aprovação na 1ª e na 2ª série.

O atestado escolar apresentado pela Combe Bank School, Inglaterra, demonstrou bom aproveitamento da aluna em disciplinas tais como: Química, Matemática, Física, Biologia, Língua e Literatura Inglesa, Apreciação Musical, Arte, Educação Física e Religião.

Considerando que as avaliações apresentadas no atestado escolar e que as notas da 1ª e 2ª séries do 2º grau denotam que a aluna é esforçada e interessada, seus estudos podem ser considerados equivalentes aos de conclusão deste grau de ensino, de acordo com pareceres deste Conselho, em casos análogos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos feitos

PROCESSO CEE: 0591/82 PARECER CEE: 708/82 fls.02

por Fernanda Paula Monteiro, no exterior e no Brasil, como equivalente da conclusão do ensino de 2º grau para prosseguimento de estudos.

CESG, em 30 de março de 1982.
a) CONS^o CASIMIRO AYRES CARDOZO
RELATOR

4 - . D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes so nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardoso, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1982.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de maio de 1.982.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE